

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 171/2004 de 2 de Março de 2004

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 227º, da Constituição, na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. Autorizar o Instituto Nacional de Cardiologia – Instituição Particular de Solidariedade Social e Utilidade Pública, pessoa colectiva n.º 501 662 863, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 7 – 1.º e 2.º, em Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório nacional, que decorrerá entre os dias 16 e 18 de Abril de 2004.
2. O número da conta onde as receitas angariadas serão depositadas é o 0081059293230, da Caixa Geral de Depósitos.
3. A entidade ora autorizada a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

16 de Fevereiro de 2004. - O Presidente Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.